



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Gabinete e Todas as Secretarias Municipais
Processo Administrativo nº 139/2025
Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 312/2025 de 07 de março de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia ~~08 de julho de 2025~~ **18 de julho de 2025**, às **9 horas e 00min.**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de confecção de materiais gráficos, assim como materiais personalizados para serem utilizados em todas as Secretarias, Escolas, CAPS e CRAS do município de Boa Vista do Cadeado, bem como para serem distribuídos à população, autoridades e palestrantes visitantes em campanhas e eventos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.1. 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e, preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Modelo (quando aplicável ao objeto);

4.1.3. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.5.3. apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexeqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexeqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando existente.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS
Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado, 04 de julho de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.
Em: ____/____/2025.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS nº 118.218



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de serviços de confecção de materiais gráficos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	-CUIA PÉ DE MASSA	50,0000	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
2	UN	BONÉ MODELO TRUCKER – REGULAGEM DE PLÁSTICO E COM LOGO SILK – EMBORRACHADO NA PARTE FRONTAL – ABA CURVA NA COR PRETA COM A DESCRIÇÃO: ? EU AMO (CORAÇÃO) BOA VISTA DO CADEADO?	65,0000	R\$ 14,72	R\$ 956,80
3	UN	CUIA DE PORONGO, COR NATURAL ENVERNIZADA, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE ALTURA, COM O PÉ DE MASSA MEDINDO 3 CM DE ALTURA. CUIA PERSONALIZADA COM LOGO DE APROXIMADAMENTE 4 CM DE ALTURA E 8 CM DE COMPRIMENTO (ARTE COLORIDA A DEFINIR)	415,0000	R\$ 29,90	R\$ 12.408,50
4	UN	CANECAS CHOPP JATEADAS DEGRADÊ 300ML ACRÍLICO PERSONALIZADA	70,0000	R\$ 7,90	R\$ 553,00
5	UN	BANNER EM LONA 200CM X 100CM	1,0000	R\$ 159,95	R\$ 159,95
6	UN	DIÁRIO DE BORDO – TAMANHO 21X15 COM CAPA E 12 FOLHAS	1.000,0000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
7	UN	AGENDA PERMANENTE CARACTERÍSTICAS: CAPA E CONTRA CAPA: DURA, TAMANHO 15X21 CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA; PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PAGINAS E 14X20 CM; PAGINAÇÃO DIAS/MESES: 365 PÁGINAS DE 14X20 CM; PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM; ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATA CORES 4X4 E ARTE A DEFINIR	220,0000	R\$ 39,10	R\$ 8.602,00
8	UN	BANNER EM LONA CARACTERÍSTICAS; ACABAMENTO: BASTÃO NAS DUAS PONTAS E CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR TAMANHO 120 X 80 CM	6,0000	R\$ 159,90	R\$ 959,40



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		CORES 4 X 0 E ARTE COLORIDA A DEFINIR			
9	UN	BANNER EM LONA CARACTERÍSTICAS; ACABAMENTO: BASTÃO NAS DUAS PONTAS E CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR TAMANHO 200 X 100 CM CORES 4 X 0 E ARTE COLORIDA A DEFINIR BANNER EM LONA CARACTERÍSTICAS; ACABAMENTO: BASTÃO NAS DUAS PONTAS E CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR TAMANHO 200 X 100 CM CORES 4 X 0 E ARTE COLORIDA A DEFINIR	6,0000	159,95	959,70
10	UN	PASTA PORTA BLOCO MODELO 15, EM MATERIAL BAGUM, COM VIÉS NAS LATERAIS, COM ZIPER, MEDINDO 24 cm X 28 cm, IMPRESSÃO COLORIDA, COR E ARTE COLORIDA A DEFINIR	100,0000	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
11	UN	ENVELOPE BRANCO PERSONALIZADO TAMANHO A4, ARTE COLORIDA A DEFINIR, CORES 4 X 0	540,0000	R\$ 1,50	R\$ 810,00
12	UN	RECEITUÁRIO REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES: Característica: Papel na cor branca, gramatura de 75g/m², tamanho 210mmx150mm conforme modelo. COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	300,0000	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
13	UN	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – FAA, CARACTERÍSTICAS: PAPEL NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 75g/m², TAMANHO 210mm X 150mm. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO A SER ENVIADO. BLOCO COM 100 FOLHAS ARTE COLORIDA A DEFINIR	200,0000	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
14	UN	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM. CARACTERÍSTICAS: PAPEL NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 75g/m², TAMANHO 145mm X 210mm. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO A SER ENVIADO. COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	500,0000	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
15	UN	RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLE ESPECIAL. CARACTERÍSTICAS: PAPEL NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 75g/m², TAMANHO 150mm X 210mm. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO A SER ENVIADO. COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	400,0000	R\$ 42,84	R\$ 17.136,00
16	UN	RECEITUÁRIO AZUL - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B, CARACTERÍSTICAS: PAPEL COLLOR PLUS AZUL, BLOCO COM CANHOTO PARA DESTACAR, GRAMATURA DE 75g/m², NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA. TAMANHO 245mm x 100mm. BLOCO COM 50 FOLHAS. CONFORME MODELO QUE SERÁ ENVIADO. COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	700,0000	R\$ 32,90	R\$ 23.030,00
17	UN	RECEITUÁRIO AMARELO - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A. CARACTERÍSTICAS: PAPEL COLLOR PLUS AMARELO, BLOCO COM CANHOTO PARA DESTACAR, GRAMATURA DE 75g/m², NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA. TAMANHO 190mm x 80mm. BLOCO COM 20 FOLHAS. CONFORME MODELO QUE SERÁ ENVIADO COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	100,0000	R\$ 42,84	R\$ 4.284,00
18	UN	FICHA DE ATENTIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS – TAMANHO 20 X 20 CM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, ARTE COLORIDA A DEFINIR	100,0000	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
19	UN	PASTA PERSONALIZADA EM PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA, ARTE A DEFINIR DEFINIR COLORIDA. EM PAPEL COUCHE MINIMO 180MM	600,0000	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
20	UN	BANNER 1,50 X 2,10 M COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	5,0000	R\$ 159,90	R\$ 799,50
21	UN	FOLDER 15 X 21 CM COM ARTE A DEFINIR (ARTE COLORIDA). CORES A COMBINAR. PAPEL COUCHE GRMATURA MINIMA 75MM	1.750,0000	R\$ 3,99	R\$ 6.982,50
22	UN	BLOCO AUTO COPIÁVEL CARACTERÍSTICAS DE	20,0000	R\$ 21,36	R\$ 427,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		TAMANHO 15X21 CM, PAGINAÇÃO: 60 FOLHAS (20 CONJUNTOS DE 3 VIAS), PICOTADO NAS 2 PRIMEIRAS PÁGINAS, 1ª PÁGINAS NA COR BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª NA COR ROSA, BLOCOS DEVEM SER NUMERADOS. ARTE COLORIDA A DEFINIR			
23	UN	RECEITUÁRIO VETERINÁRIO SIMPLES - 15X21 CM - ARTE A DEFINIR características: RECEITUÁRIO VETERINÁRIO SIMPLES, TAMANHO 15X21 CM, FOLHA BRANCA, ARTE A DEFINIR COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	10,0000	R\$ 36,30	R\$ 366,00
24	UN	ENVELOPE GRANDE A4 PERSONALIZADO COM ARTE DO MUNICÍPIO E FARMÁCIA CUIDAR MAIS	250,0000	R\$ 1,40	R\$ 350,00
25	UN	BANNER MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA ARTE A DEFINIR	4,0000	R\$ 110,00	R\$ 440,00
26	UN	FAIXA 1,0 X 2,0M - COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS E/OU ILHÕES PARA AMARRAÇÃO - ARTE COLORIDA A COMBINAR	3,0000	R\$ 178,50	R\$ 535,50
27	UN	PANFLETO TAMANHO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - ARTE COLORIDA A COMBINAR	1.500,0000	R\$ 0,07	R\$ 105,00
28	UN	BANNER 1,70 CM X 1,00M COM ARTE COLORIDA E COR A COMBINAR	3,0000	R\$ 110,00	R\$ 330,00
29	UN	FLYER TAMANHO 19X21 CM ARTE A COMBINAR (ARTE COLORIDA). CORES A COMBINAR. PAPEL COUCHÉ GRAMATURA MÍNIMA 75MM	1.500,0000	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
30	UN	CARTEIRA DE SAÚDE DO DIABÉTICO E HIPERTENSO TAMANHO 18 CM X 13CM. 10 FOLHAS. COM ARTE COLORIDA E CORES A COMBINAR. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180g/m² COM 8 PÁGINAS INTERNAS GRAMATURA 75g/m².	1.000,0000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
31	UN	BANNER 1,20 X 1,6 M, COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	11,0000	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
32	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO - FAIXA BANNER, MEDINDO 1,0M LARGURA X 3,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	5,0000	R\$ 122,50	R\$ 612,50
33	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO FAIXA BANNER, MEDINDO 1,0M LARGURA X 2,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	5,0000	R\$ 122,50	R\$ 612,50
34	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO - FAIXA BANNER, MEDINDO 60CM LARGURA X 2,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	5,0000	R\$ 122,50	R\$ 612,50
35	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO - FAIXA BANNER, MEDINDO 1,0M LARGURA X 4,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	5,0000	R\$ 147,90	R\$ 739,50
36	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO - FAIXA BANNER, MEDINDO 1,50M LARGURA X 5,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	5,0000	R\$ 194,00	R\$ 970,00
37	UN	BANNER PERSONALIZADO BANNER EM LONA MEDINDO 120CM X 80CM, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 CORES, IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO	8,0000	R\$ 89,91	R\$ 719,28



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		A COMBINAR			
38	UN	BANNER PERSONALIZADO BANNER EM LONA MEDINDO 200CMX100CM, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 CORES, IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	8,0000	R\$ 122,50	R\$ 980,00
39	UN	BANNER PERSONALIZADO BANNER EM LONA MEDINDO 1,50MX2,10M, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 CORES, IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	8,0000	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
40	UN	FOLDER 3 DOBRAS (TRIPLO) PERSONALIZADO FOLDERS DE 3 DOBRAS (TRIPLO), TAMANHO ABERTO: APROXIMADAMENTE 29,7 CM X 21 CM (A4), TAMANHO FECHADO: APROXIMADAMENTE 9,9 CM X 21 CM, TIPO DE DOBRA: TRIPLA (DOBRADO EM 3 PARTES IGUAIS NO FORMATO SANFONA OU CARTEIRA), MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 150G, ACABAMENTO: OPÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO, IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO EM CORES (4X4), DE ALTA QUALIDADE, ARTE E PERSONALIZAÇÃO: A COMBINAR	1.000,0000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
41	UN	FOLDERS DE 2 DOBRAS (DUPLO) PERSONALIZADO TAMANHO ABERTO: APROXIMADAMENTE 29,7 CM X 21 CM (A4), TAMANHO FECHADO: APROXIMADAMENTE 14,8 CM X 21 CM (A4 DOBRADO AO MEIO), TIPO DE DOBRA: DOBRADO AO MEIO (2 PARTES IGUAIS), MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 150G, ACABAMENTO: OPÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO, IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO EM CORES (4X4), DE ALTA QUALIDADE, ARTE E PERSONALIZAÇÃO: A COMBINAR	1.000,0000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
42	UN	FLYER PERSONALIZADO, TAMANHO 21X15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO EM CORES (4X4), DE ALTA QUALIDADE, ARTE E PERSONALIZAÇÃO: A COMBINAR	1.000,0000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
43	UN	PASTA PERSONALIZADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA (FECHADA) E 46 CM DE LARGURA (ABERTA), PAPEL CARTÃO DE 300GR, IMPRESSÃO COLORIDA NA PARTE EXTERNA (FRENTE E VERSO) COM PARTE INTERNA BRANCA E BOLSO PARA DOCUMENTOS, ARTE PERSONALIZADA SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA	700,0000	R\$ 15,75	R\$ 1.102,50
44	UN	BANNER MEDINDO 9 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA, COM ATÉ 6 CORES, IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	7,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
45	UN	CALENDÁRIO DE MESA COM WIRE-O E BASE PERSONALIZADA 2.000,000 FOLHAS EM PAPEL EM COUCHÊ 150G COR A DEFINIR, FRENTE LISA E BRILHANTE COR A DEFINIR. IMPRESSÃO OFFSETCOLORIDA COR A DEFINIR. COR 4X4, ONDE FRENTE E VERSO SÃO IMPRESSOS COLORIDOS. COBERTURA UV TOTAL FRENTE, EM QUE TODA A FRENTE DO MATERIAL RECEBE UMA CAMADA DE VERNIZ, DEIXANDO O PRODUTO MAIS LUMINOSO. TAMANHO A3. ACABAMENTO EM WIRE-O DUPLO BRANCO. BASE RÍGIDA, IMPRESSA EM PAPELÃO RÍGIDO. CORTE/VINCO PARA ENCAIXE, EM QUE O MATERIAL RECEBE TAL ACABAMENTO PARA A FINALIZAÇÃO E MONTAGEM DO PRODUTO. CONTÉM 14 PÁGINAS, SENDO UMA PARA CADA MÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: LARG. 23,5 CM, COMP. 22 CM. FOLHAS: LARG. 21 CM, COMP. 15 CM. ARTECALENDÁRIO DE MESA COM WIRE-O E BASE PERSONALIZADA 2.000,000 FOLHAS EM PAPEL EM COUCHÊ 150G COR A DEFINIR, FRENTE LISA E BRILHANTE COR A DEFINIR. IMPRESSÃO OFFSETCOLORIDA COR A DEFINIR. COR	1.000,0000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		4X4, ONDE FRENTE E VERSO SÃO IMPRESSOS COLORIDOS. COBERTURA UV TOTAL FRENTE, EM QUE TODA A FRENTE DO MATERIAL RECEBE UMA CAMADA DE VERNIZ, DEIXANDO O PRODUTO MAIS LUMINOSO. TAMANHO A3. ACABAMENTO EM WIRE-O DUPLO BRANCO. BASE RÍGIDA, IMPRESSA EM PAPELÃO RÍGIDO. CORTE/VINCO PARA ENCAIXE, EM QUE O MATERIAL RECEBE TAL ACABAMENTO PARA A FINALIZAÇÃO E MONTAGEM DO PRODUTO. CONTÉM 14 PÁGINAS, SENDO UMA PARA CADA MÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: LARG. 23,5 CM, COMP. 22 CM. FOLHAS: LARG. 21 CM, COMP. 15 CM. ARTE A DEFINIR			
46	UN	AGENDA ANUAL COM 12 MESES (JANEIRO A DEZEMBRO) CARACTERÍSTICAS: CAPA E CONTRA DURA, TAMANHO 15X21CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA; PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO DIAS/MESES: 365 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20; PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM; ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATA; CORES 4X4 E ARTE A DEFINIR AGENDA ANUAL COM 12 MESES (JANEIRO A DEZEMBRO) CARACTERÍSTICAS: CAPA E CONTRA DURA, TAMANHO 15X21CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA; PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO DIAS/MESES: 365 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20; PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM; ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATA; CORES 4X4 E ARTE A DEFINIR	50,0000	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
47	UN	CANECA EM ACRILICO JATEADAS DEGRADÊ E PERSONALIZADAS COM 300ML, COM ARTE A DEFINIR, COM NO MÁXIMO 6 CORES CANECA EM ACRILICO JATEADAS DEGRADÊ E PERSONALIZADAS COM 300ML, COM ARTE A DEFINIR, COM NO MÁXIMO 6 CORES	400,0000	R\$ 8,52	R\$ 3.408,00
48	UN	CHAPÉU EM FIBRA DE BAMBU TAMANHO ÚNICO, COM CINTO AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR NATURAL DO BAMBU COM DETALHES EM COR PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO COM NO MÁXIMO QUATRO CORES A DEFINIR CHAPÉU EM FIBRA DE BAMBU TAMANHO ÚNICO, COM CINTO AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR NATURAL DO BAMBU COM DETALHES EM COR PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO COM NO MÁXIMO QUATRO CORES A DEFINIR	500,0000	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
49	UN	CANETA METAL QUADRANGULAR, CORPO AZUL COM PINTURA BRILHANTE METALIZADA, COM ESCRITA EM BRANCO E LARANJA NFG (NOTA FISCAL GAÚCHA), E EM BRANCO E PRETO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ALTURA: 14,1 CM, EXPESSURA: 1 MM, LARGURA: 1,5 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 0,7 CM PESO APROXIMADO (G): 16 PERSONALIZADO CANETA METAL QUADRANGULAR, CORPO AZUL COM PINTURA BRILHANTE METALIZADA, COM ESCRITA EM BRANCO E LARANJA NFG (NOTA FISCAL GAÚCHA), E EM BRANCO E PRETO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ALTURA: 14,1 CM, EXPESSURA: 1 MM, LARGURA: 1,5 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 0,7 CM PESO APROXIMADO (G): 16 PERSONALIZADO	500,0000	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
50	UN	VIRA MATE CEVADOR CHIMARRÃO BRANCO, MEDINDO 12 CM DE DIÂMETRO, ESCRITO EM PRETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AV. CINCO IRMÃOS, 1130 - CENTRO FONE 55 3643 1026, EXIJA O CPF NA NOTA FISCAL, É UM DIREITO DO CIDADÃO E CONCORRA A PRÊMIOS MENSIS. ESCRITO EM LARANJA E AZUL: NFG (NOTA FISCAL GAÚCHA). BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E CINZA. VIRA MATE CEVADOR CHIMARRÃO BRANCO, MEDINDO 12 CM DE DIÂMETRO, ESCRITO EM PRETO: PREFEITURA	500,0000	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AV. CINCO IRMÃOS, 1130 – CENTRO – FONE 55 3643 – 1026, EXIJA O CPF NA NOTA FISCAL, É UM DIREITO DO CIDADÃO E CONCORRA A PRÊMIOS MENSIS. ESCRITO EM LARANJA E AZUL: NFG (NOTA FISCAL GAÚCHA). BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E CINZA.			
51	UN	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL CARACTERÍSTICA: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9x1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M. BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL CARACTERÍSTICA: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9x1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M.	4,0000	R\$ 240,00	R\$ 960,00
52	UN	BANDEIRA OFICIAL DO RIO GRANDE DO SUL CARACTERÍSTICA: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9x1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M. BANDEIRA OFICIAL DO RIO GRANDE DO SUL CARACTERÍSTICA: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9x1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M.	4,0000	R\$ 230,00	R\$ 920,00
53	UN	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO CARACTERÍSTICAS: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9x1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M. BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO CARACTERÍSTICAS: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9x1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M.	4,0000	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
54	UN	AGENDA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ROTINA DIÁRIA COM 200 PÁGINAS, ESPIRAL, CAPA DURA COR A DEFINIR. CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: CALENDÁRIO ANUAL, DADOS PESSOAIS, CONTATOS, MIOLO DATADO, DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS (CONFORME MODELO A COMBINAR) TAMANHO EXTERNO DA AGENDA: 15,5 X 21 CM (SEM CONTAR O ARAME DA ENCADENAÇÃO) - TAMANHO DO MIOLO: A5 - 15X21 CM - GRAMATURA DO PAPEL/ INTERIOR: 75G BRANCO.	100,0000	R\$ 34,90	3.490,00
		TOTAL			R\$ 245.516,33

ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	CRACHÁ PERSONALIZADO COM PRESILHA E CORDÃO PERSONALIZADO - CRACHÁ RESISTENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS. DEVE SER CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO MEDINDO 8,5X5,5CM, COM IMPRESSÃO EM CORES VIBRANTES E DE ALTA DEFINIÇÃO. O CRACHÁ DEVE CONTER ESPAÇO PARA NOME, CARGO, FOTO DO FUNCIONÁRIO 3X4, LOGOTIPO E NOME DA EMPRESA COLORIDO NA FRENTE, NA VERTICAL. DEVE ACOMPANHAR CLIPS PRESILHA JACARÉ METÁLICO E CORDÃO PERSONALIZADO PARA O CRACHÁ, CORDÃO EM MATERIAL DE POLIÉSTER, COM ARTE PERSONALIZADA Á COMBINAR COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL, COMPRIMENTO DE 80CM,	70,0000	R\$ 12,90	R\$ 903,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		LARGURA DE 1,5CM. A ARTE PERSONALIZADA SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA			
2	UN	CUIA PÉ DE MASSA	50,0000	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
3	UN	BONÉ MODELO TRUCKER - REGULAGEM DE PLÁSTICO E COM LOGO SILK - EMBORRACHADO NA PARTE FRONTAL - ABA CURVA NA COR PRETA COM A DESCRIÇÃO: "EU AMO(CORAÇÃO) BOA VISTA DO CADEADO"	65,0000	R\$ 14,72	R\$ 956,80
4	UN	CUIA DE PORONGO, COR NATURAL ENVERNIZADA, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE ALTURA, COM O PÉ DE MASSA MEDINDO 3 CM DE ALTURA. CUIA PERSONALIZADA COM LOGO DE APROXIMADAMENTE 4 CM DE ALTURA E 8 CM DE COMPRIMENTO (ARTE COLORIDA A DEFINIR)	415,0000	R\$ 29,90	R\$ 12.408,50
5	UN	CANECAS CHOPP JATEADAS DEGRADÊ 300ML ACRÍLICO PERSONALIZADA	70,0000	R\$ 7,90	R\$ 553,00
6	UM	BOLSA NÉCESSAIRE PERSONALIZADA PVC IMPERMEÁVEL NÉCESSAIRE PERSONALIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 10 CM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO COM ZÍPER, POSSUIR DUAS ALÇAS DE MÃO, MATERIAL DE PVC E PU, PERSONALIZAÇÃO NA PARTE FRONTAL, A PARTE FRONTAL DEVE SER EM PLÁSTICO FOSCO, SENDO QUE O OUTRO LADO (FUNDO) DEVE SER EM PVC, PERSONALIZAÇÃO SERÁ ENVIADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. COR A COMBINAR	200,0000	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
7	UN	BANNER EM LONA 200CM X 100CM	1,0000	R\$ 159,95	R\$ 159,95
8	UN	DIÁRIO DE BORDO - TAMANHO 21X15 COM CAPA E 12 FOLHAS	1.000,0000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
9	UN	AGENDA PERMANENTE CARACTERÍSTICAS: CAPA E CONTRA CAPA: DURA, TAMANHO 15X21 CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA; PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PÁGINAS E 14x20 CM; PAGINAÇÃO DIAS/MESES: 365 PÁGINAS DE 14X20 CM; PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM; ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATA CORES 4X4 E ARTE A DEFINIR	220,0000	R\$ 39,10	R\$ 8.602,00
10	UN	BANNER EM LONA CARACTERÍSTICAS; ACABAMENTO: BASTÃO NAS DUAS PONTAS E CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR TAMANHO 120 X 80 CM CORES 4 X 0 E ARTE COLORIDA A DEFINIR	6,0000	R\$ 159,90	R\$ 959,40
11	UN	BANNER EM LONA CARACTERÍSTICAS; ACABAMENTO: BASTÃO NAS DUAS PONTAS E CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR TAMANHO 200 X 100 CM CORES 4 X 0 E ARTE COLORIDA A DEFINIR	6,0000	159,95	959,70
12	UN	PASTA PORTA BLOCO MODELO 15, EM MATERIAL BAGUM, COM VIÉS NAS LATERAIS, COM ZÍPER, MEDINDO 24 cm X 28 cm, IMPRESSÃO COLORIDA, COR E ARTE COLORIDA A DEFINIR	100,0000	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
13	UN	ENVELOPE BRANCO PERSONALIZADO TAMANHO A4, ARTE COLORIDA A DEFINIR, CORES 4 X 0	540,0000	R\$ 1,50	R\$ 810,00
14	UN	RECEITUÁRIO REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES: Característica: Papel na cor branca, gramatura de 75g/m², tamanho 210mmx150mm conforme modelo. COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	300,0000	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
15	UN	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - FAA, CARACTERÍSTICAS: PAPEL NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 75g/m², TAMANHO 210mm X 150mm. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO A SER ENVIADO. BLOCO COM 100 FOLHAS ARTE COLORIDA A DEFINIR	200,0000	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
16	UN	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM. CARACTERÍSTICAS: PAPEL NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 75g/m², TAMANHO 145mm X 210mm. BLOCO COM 100 FOLHAS.	500,0000	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		MODELO A SER ENVIADO. COM ARTE COLORIDA A DEFINIR			
17	UN	RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLE ESPECIAL. CARACTERÍSTICAS: PAPEL NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 75g/m², TAMANHO 150mm X 210mm. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO A SER ENVIADO. COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	400,0000	R\$ 42,84	R\$ 17.136,00
18	UN	RECEITUÁRIO AZUL - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B, CARACTERÍSTICAS: PAPEL COLLOR PLUS AZUL, BLOCO COM CANHOTO PARA DESTACAR, GRAMATURA DE 75g/m², NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA. TAMANHO 245mm x 100mm. BLOCO COM 50 FOLHAS. CONFORME MODELO QUE SERÁ ENVIADO. COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	700,0000	R\$ 32,90	R\$ 23.030,00
19	UN	RECEITUÁRIO AMARELO - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A. CARACTERÍSTICAS: PAPEL COLLOR PLUS AMARELO, BLOCO COM CANHOTO PARA DESTACAR, GRAMATURA DE 75g/m², NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA. TAMANHO 190mm x 80mm. BLOCO COM 20 FOLHAS. CONFORME MODELO QUE SERÁ ENVIADO COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	100,0000	R\$ 42,84	R\$ 4.284,00
20	UN	FICHA DE ATENTIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS - TAMANHO 20 X 20 CM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, ARTE COLORIDA A DEFINIR	100,0000	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
21	UN	PASTA PERSONALIZADA EM PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA, ARTE A DEFINIR COLORIDA. EM PAPEL COUCHE MINIMO 180MM	600,0000	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
22	UN	BANNER 1,50 X 2,10 M COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	5,0000	R\$ 159,90	R\$ 799,50
23	UN	FOLDER 15 X 21 CM COM ARTE A DEFINIR (ARTE COLORIDA). CORES A COMBINAR. PAPEL COUCHE GRMATURA MINIMA 75MM	1.750,0000	R\$ 3,99	R\$ 6.982,50
24	UN	BLOCO AUTO COPIÁVEL CARACTERÍSTICAS DE TAMANHO 15X21 CM, PAGINAÇÃO: 60 FOLHAS (20 CONJUNTOS DE 3 VIAS), PICOTADO NAS 2 PRIMEIRAS PÁGINAS, 1ª PÁGINAS NA COR BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª NA COR ROSA, BLOCOS DEVEM SER NUMERADOS. ARTE COLORIDA A DEFINIR	20,0000	R\$ 21,36	R\$ 427,20
25	UN	RECEITUÁRIO VETERINÁRIO SIMPLES - 15X21 CM - ARTE A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS: RECEITUÁRIO VETERINÁRIO SIMPLES, TAMANHO 15X21 CM, FOLHA BRANCA, ARTE A DEFINIR COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	10,0000	R\$ 36,30	R\$ 366,00
26	UN	ENVELOPE GRANDE A4 PERSONALIZADO COM ARTE DO MUNICIPIO E FARMACIA CUIDAR MAIS	250,0000	R\$ 1,40	R\$ 350,00
27	UN	BANNER MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA ARTE A DEFINIR	4,0000	R\$ 110,00	R\$ 440,00
28	UN	FAIXA 1,0 X 2,0M - COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS E/OU ILHÕES PARA AMARRAÇÃO - ARTE COLORIDA A COMBINAR	3,0000	R\$ 178,50	R\$ 535,50
29	UN	PANFLETO TAMANHO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - ARTE COLORIDA A COMBINAR	1.500,0000	R\$ 0,07	R\$ 105,00
30	UN	BANNER 1,70 CM X 1,00M COM ARTE COLORIDA E COR A COMBINAR	3,0000	R\$ 110,00	R\$ 330,00
31	UN	FLYER TAMANHO 19X21 CM ARTE A COMBINAR (ARTE COLORIDA). CORES A COMBINAR. PAPEL COUCHE GRMATURA MINIMA 75MM	1.500,0000	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
32	UN	CARTEIRA DE SAUDE DO DIABÉTICO E HIPERTENSO TAMANHO 18 CM X 13CM. 10 FOLHAS. COM ARTE COLORIDA E CORES A COMBINAR. CAPA E	1.000,0000	R\$ 0,58	R\$ 580,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180g/m² COM 8 PAGINAS INTERNAS GRAMATURA 75g/m².			
33	UN	BANNER 1,20 X 1,6 M, COM ARTE COLORIDA A DEFINIR	11,0000	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
34	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO - FAIXA BANNER, MEDINDO 1,0M LARGURA X 3,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVAVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO À COMBINAR	5,0000	R\$ 122,50	R\$ 612,50
35	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO FAIXA BANNER, MEDINDO 1,0M LARGURA X 2,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVAVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO À COMBINAR	5,0000	R\$ 122,50	R\$ 612,50
36	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO - FAIXA BANNER, MEDINDO 60CM LARGURA X 2,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVAVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO À COMBINAR	5,0000	R\$ 122,50	R\$ 612,50
37	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO - FAIXA BANNER, MEDINDO 1,0M LARGURA X 4,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVAVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO À COMBINAR	5,0000	R\$ 147,90	R\$ 739,50
38	UN	FAIXA EM LONA PERSONALIZADO - FAIXA BANNER, MEDINDO 1,50M LARGURA X 5,0M COMPRIMENTO, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, POSSUIR PONTEIRAS, COM NO MÍNIMO 4 CORES, LÁVAVEL E IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO À COMBINAR	5,0000	R\$ 194,00	R\$ 970,00
39	UN	BANNER PERSONALIZADO BANNER EM LONA MEDINDO 120CMX80CM, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 CORES, IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	8,0000	R\$ 89,91	R\$ 719,28
40	UN	BANNER PERSONALIZADO BANNER EM LONA MEDINDO 200CMX100CM, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 CORES, IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	8,0000	R\$ 122,50	R\$ 980,00
41	UN	BANNER PERSONALIZADO BANNER EM LONA MEDINDO 1,50MX2,10M, COM BASTÃO NAS DUAS PONTAS, CORDÃO NO BASTÃO SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 CORES, IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	8,0000	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
42	UN	FOLDER 3 DOBRAS (TRIPLO) PERSONALIZADO - FOLDERS DE 3 DOBRAS (TRIPLO), TAMANHO ABERTO: APROXIMADAMENTE 29,7 CM X 21 CM (A4), TAMANHO FECHADO: APROXIMADAMENTE 9,9 CM X 21 CM, TIPO DE DOBRA: TRIPLA (DOBRADO EM 3 PARTES IGUAIS NO FORMATO SANFONA OU CARTEIRA). MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 150G, ACABAMENTO: OPÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO, IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO EM CORES (4X4), DE ALTA QUALIDADE, ARTE E PERSONALIZAÇÃO: A COMBINAR	1.000,0000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
43	UN	FOLDERS DE 2 DOBRAS (DUPLO) PERSONALIZADO - TAMANHO ABERTO: APROXIMADAMENTE 29,7 CM X 21 CM (A4), TAMANHO FECHADO: APROXIMADAMENTE 14,8 CM X 21 CM (A4 DOBRADO AO MEIO), TIPO DE DOBRA: DOBRADO AO MEIO (2 PARTES IGUAIS), MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 150G, ACABAMENTO: OPÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO, IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO EM CORES (4X4), DE ALTA QUALIDADE, ARTE E PERSONALIZAÇÃO: A COMBINAR	1.000,0000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
44	UN	FLYER PERSONALIZADO, TAMANHO 21X15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150G,	1.000,0000	R\$ 0,50	R\$ 500,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO EM CORES (4X4), DE ALTA QUALIDADE, ARTE E PERSONALIZAÇÃO: A COMBINAR			
45	UN	PASTA PERSONALIZADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA (FECHADA) E 46 CM DE LARGURA (ABERTA), PAPEL CARTÃO DE 300GR, IMPRESSÃO COLORIDA NA PARTE EXTERNA (FRENTE E VERSO) COM PARTE INTERNA BRANCA E BOLSO PARA DOCUMENTOS, ARTE PERSONALIZADA SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA	700,0000	R\$ 15,75	R\$ 1.102,50
46	UN	BANNER MEDINDO 9 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA, COM ATÉ 6 CORES, IMPERMEÁVEL, COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO A COMBINAR	7,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
47	UN	CALENDÁRIO DE MESA COM WIRE-O E BASE PERSONALIZADA - 2.000,000 FOLHAS EM PAPEL EM COUCHÊ 150G COR A DEFINIR, FRENTE LISA E BRILHANTE COR A DEFINIR. IMPRESSÃO OFFSETCOLORIDA COR A DEFINIR. COR 4X4, ONDE FRENTE E VERSO SÃO IMPRESSOS COLORIDOS. COBERTURA UV TOTAL FRENTE, EM QUE TODA A FRENTE DO MATERIAL RECEBE UMA CAMADA DE VERNIZ, DEIXANDO O PRODUTO MAIS LUMINOSO. TAMANHO A3. ACABAMENTO EM WIRE-O DUPLO BRANCO. BASE RÍGIDA, IMPRESSA EM PAPELÃO RÍGIDO. CORTE/VINCO PARA ENCAIXE, EM QUE O MATERIAL RECEBE TAL ACABAMENTO PARA A FINALIZAÇÃO E MONTAGEM DO PRODUTO. CONTÉM 14 PÁGINAS, SENDO UMA PARA CADA MÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: LARG. 23,5 CM, COMP. 22 CM. FOLHAS: LARG. 21 CM, COMP. 15 CM. ARTE A DEFINIR	1.000,0000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
48	UN	AGENDA ANUAL COM 12 MESES (JANEIRO A DEZEMBRO) CARACTÉRISCAS: CAPA E CONTRA DURA, TAMANHO 15X21CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA; PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO DIAS/MESES: 365 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20; PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM; ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATA; CORES 4X4 E ARTE A DEFINIRAGENDA ANUAL COM 12 MESES (JANEIRO A DEZEMBRO) CARACTÉRISCAS: CAPA E CONTRA DURA, TAMANHO 15X21CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA; PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO DIAS/MESES: 365 PÁGINAS DE 14X20CM; PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20; PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM; ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATA; CORES 4X4 E ARTE A DEFINIR	50,0000	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
49	UN	CANECA EM ACRILICO JATEADAS DEGRADÊ E PERSONALIZADAS COM 300ML, COM ARTE A DEFINIR, COM NO MÁXIMO 6 CORES	400,0000	R\$ 8,52	R\$ 3.408,00
50	UN	CHAPÉU EM FIBRA DE BAMBU TAMANHO ÚNICO, COM CINTO AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR NATURAL DO BAMBU COM DETALHES EM COR PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO COM NO MÁXIMO QUATRO CORES A DEFINIR	500,0000	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
51	UN	CANETA METAL QUADRANGULAR, CORPO AZUL COM PINTURA BRILHANTE METALIZADA, COM ESCRITA EM BRANCO E LARANJA NFG (NOTA FISCAL GAÚCHA), E EM BRANCO E PRETO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ALTURA : 14,1 CM, EXPESSURA: 1 MM ,LARGURA : 1,5 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 0,7 CM PESO APROXIMADO (G): 16 PERSONALIZADO	500,0000	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
52	UN	VIRA MATE CEVADOR CHIMARRÃO BRANCO, MEDINDO 12 CM DE DIÂMETRO, ESCRITO EM PRETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AV. CINCO IRMÃOS, 1130 CENTRO	500,0000	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		FONE 55 3643 1026, EXIJA O CPF NA NOTA FISCAL, É UM DIREITO DO CIDADÃO E CONCORRA A PRÊMIOS MENSIS. ESCRITO EM LARANJA E AZUL: NFG (NOTA FISCAL GAÚCHA). BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E CINZA.			
53	UN	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL CARACTERÍSTICA: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9x1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M.	5,0000	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
54	UN	BANDEIRA OFICIAL DO RIO GRANDE DO SUL CARACTERÍSTICA: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9X1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M.	5,0000	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
55	UN	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO CARACTERÍSTICAS: BANDEIRA EXTERNA, TECIDO OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADO, 2.5 PANOS, COM MEDIDAS DE 0,9X1,28 CM, PARA MASTRO DE 5 A 6 M.	5,0000	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
56	UN	AGENDA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ROTINA DIÁRIA COM 200 PÁGINAS, ESPIRAL, CAPA DURA COR A DEFINIR. CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: CALENDÁRIO ANUAL, DADOS PESSOAIS, CONTATOS, MIOLO DATADO, DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS (CONFORME MODELO A COMBINAR) TAMANHO EXTERNO DA AGENDA: 15,5 X 21 CM (SEM CONTAR O ARAME DA ENCADERNAÇÃO) - TAMANHO DO MIOLO: A5 -15X21 CM- GRAMATURA DO PAPEL/ INTERIOR: 75G BRANCO.	100,0000	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
	UN	BANNER MEDINDO 60 CENTIMETROS DE LARGURA POR 60 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, COM ARTE COLORIDA DE ATÉ 8 CORES A DEFINIR	40,000	R\$ 39,95	R\$ 1.598,00
TOTAL					R\$ 252.147,33

1.2. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021)
- (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bens contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4. Da participação de consórcios:

4.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.5. Da sustentabilidade:

A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.6. Da garantia:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.2. A contratação refere-se ao registro de preços para a aquisição de serviços de confecção de materiais gráficos, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia aos fornecedores registrados na ata.

4.6.3. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de ~~15 (quinze) dias~~ **20 (vinte) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 5.1.1 deste TR, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. Os locais de entrega serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Boa Vista do Cadeado, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.1.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s).

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.7.O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.5.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

OU

8.5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

8.5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

8.5.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. provave inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

8.5.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(n)s similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do item.

8.5.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - característica do produto;

II - prazo de entrega;

8.5.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.5. Será exigida do fornecedor, ainda, quando for o caso, a seguinte documentação complementar:

8.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 8.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 8.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

- 8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;
- 8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;
- 8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
 - 8.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 8.6.1.4. Valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
 - 8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.6. Publicar no Site Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

9.1.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

9.1.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

9.1.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

9.2. Das obrigações do Detentor

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

9.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Site Oficial do Município.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

9.2.11. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Essa contratação possui como estimativa total o valor de ~~R\$ 245.516,33 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)~~ **R\$ 252.147,33 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 04 de julho de 2025.

Margel Bresolin

Diretor Administrativo

Rochele Rieth

Secretária de Educação

Kauane Cezar

Diretora Administrativa

Vanderlei Ribas

Secretário de Saúde

Larissa Zardim

Coordenadora de Setor

Sidinei Fracaro

Secretário de Agricultura



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Filipe Barasuol

Secretário de Administração

() Defiro

() Indefero. Motivar:

Data 20/05/2025

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 139/2025

Aquisição de materiais e serviços gráficos

Boa Vista do Cadeado, maio de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de confecção de materiais gráficos, assim como materiais personalizados para serem utilizados em todas as Secretarias, Escolas, CAPS e CRAS do município de Boa Vista do Cadeado, bem como para serem distribuídos à população, autoridades e palestrantes visitantes em campanhas e eventos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente caso foi baseado nas solicitações elaboradas pelos responsáveis de cada área requisitante.

2.2. Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

I – Problema a ser resolvido: necessidade de utilização dos materiais confeccionados para o desenvolvimento das atividades administrativas dos servidores, bem como em campanhas e eventos realizados pelo Município.

II – Interesse Público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de um serviço público de qualidade, assim como a conscientização da população referente a questões que envolvem assuntos na área fiscal, da educação, saúde, entre outros.

III – Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações: a demanda apresentada está relacionada com o de Compras Anual (PCA) do ano de 2025.

IV – Ciência das autoridades competentes: a autoridade competente de cada uma das unidades que participam do processo de licitação deverá ratificar os dados informados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.3. A contratação dos serviços e aquisição de bens pela Administração Pública tem amparo legal, dentre outros, na Lei 14.133, Artigo 2º, incisos II e V, que estabelecem: “Art. 2º Esta Lei aplica-se a: II - compra, inclusive por encomenda; V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;”

2.4. O Sistema de Registro de Preços está regulamentado na Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.206/2024.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Gabinete do Prefeito	João Paulo Beltrão dos Santos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Filipe dos Santos Barasuol
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	Vanderlei Silva Ribas Junior
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rochele Rieth
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Comércio e Turismo	Sidinei Fracaro
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras	Jeferson de Aguiar Beltrão

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1. Os materiais gráficos a serem confeccionados pela licitante contratada serão utilizados para a divulgação dos eventos a serem realizados pelo Município e também para o atendimento nas atividades diárias de pacientes, alunos, cidadãos, assim como para manter a continuidade dos serviços realizados por todos os setores das Secretarias Municipais de forma satisfatória, haja vista que muitos destes materiais elencados neste Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque.

4.2. Considerando as atividades de promoção e prevenção em saúde, onde está previsto pelo Ministério da Saúde, na qual a Atenção Primária precisa desenvolver ações estratégicas para promoção da saúde da população busca-se adquirir, por meio deste processo licitatório, materiais a serem distribuídos à população com intuito de promover a saúde educativa.

4.3. A utilização destes materiais possibilita uma abordagem mais ampla e facilita o processo de aprendizagem por parte do público-alvo, podendo ser utilizados no Programa Saúde na Escola, na qual abrangem diversas áreas da saúde, como ações coletivas e preventivas de Saúde e campanhas de higienização;

4.4. Os materiais poderão ser utilizados nas ações coletivas do Programa Saúde em eventos e campanhas de prevenção e promoção à saúde da Atenção Básica, podendo abordar temas como alimentação saudável, saúde bucal, saúde da mulher, saúde do homem,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

campanhas de vacinação, dengue entre outras ações que podem ser desenvolvidas no decorrer dos programas conforme o planejamento em saúde.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

5.1. A presente Contratação engloba os seguintes requisitos básicos:

Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço.

Todavia, entende-se que, na hipótese de a Administração definir com exatidão os bens que serão adquiridos, seria possível identificar outra forma de aquisição.

Referente a materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.2. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

5.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais confeccionados que serão entregues;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto e o serviço, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto ou serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

5.10. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura;

5.12. Da modalidade:

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DEREGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações, pois através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Assim, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas Secretarias proporcionará a economicidade processual e financeira evitando as frequentes licitações repetidas para atendimento dessas Secretarias, Escolas, CAPS e CRAS. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Realizar o serviço entregar os objetos deste ETP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa, além do previsto no Termo Referência, para a contratante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 6.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita execução do serviço disposto neste edital, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.
- 6.3. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 6.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 6.5. Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviço, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas ou acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 6.6. Contar com profissionais devidamente capacitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços e entrega dos materiais.
- 6.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais junto à CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e os dados de telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.
- 6.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 6.10. Acatar a fiscalização do serviço e o objeto entregue pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (nomeados por meio de Portaria).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 6.11. Reparar às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.14. Manter-se durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.
- 6.16. Emitir as notas fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico 18/2025.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item 5), o Departamento de Licitações e Compras realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais e serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objetos de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais e serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total o valor de ~~R\$ 245.516,33 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)~~ **R\$ 252.147,33 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**

Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

Ressalta-se também que por se tratar de Licitação na modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades administrativas e da população do Município.

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável que a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem ser capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente de organização, pois tais adequações não são necessárias.

Os Gestores responsáveis pela contratação realizarão o ateste nas notas fiscais/faturas após a comprovação da efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;

A autoridade superior aplicará à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

A Administração Municipal prestará à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato e comunicará à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Prefeitura, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição dos objetos do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

A contratação será realizada, por meio da modalidade pregão eletrônico tendo em vista que o objeto é caracterizado como serviço comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

A modalidade escolhida tem por escopo obter o melhor custo benefício em relação à competitividade entre empresas que atendam as condições aqui estabelecidas e que possam ofertar um serviço de qualidade pelo menor preço.

A solução escolhida proporcionará para a instituição prestar à população um serviço com eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

16. RESPONSÁVEIS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

O presente instrumento foi elaborado pela área requisitante descrita no item 3 deste Termo.

INTEGRANTES REQUISITANTES	INTEGRANTES REQUISITANTES
Vanderlei Ribas	Filipe dos Santos Barasuol
Rochele Rieth	Sidinei Fracaro
Jeferson Beltrão	
Boa Vista do Cadeado, ... de maio de 2025	Boa Vista do Cadeado, ... de maio de 2025

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR
João Paulo Beltrão dos Santos
Boa Vista do Cadeado, de maio de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025, publicada no portal de Compras Públicas, no site oficial do Município e no PNCP na data de 29/05/2025, processo administrativo n.º 139/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de confecção de materiais gráficos, assim como materiais personalizados para serem utilizados em todas as Secretarias, Escolas, CAPS e CRAS do município de Boa Vista do Cadeado, bem como para serem distribuídos à população, autoridades e palestrantes visitantes em campanhas e eventos do Município, especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 18/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação diretae se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecedirão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editalou no aviso de contratação direta;e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)